



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de rede para reparos e manutenção de cabos e pontos de rede, bem como para a confecção de novos, caso seja necessário, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Sede da Superintendência Regional da CONAB no Ceará.

1.2. Segue abaixo a lista de material necessária para o alcance do objetivo.

Item	Material / Especificações	Qtd.
1	Caixa de cabo de rede de 305m padrão cat5e	2
2	Conector RJ45	1000

1.3. A aquisição será executada por 01 (um) único lote, formado por 02 (dois) itens. A formação de apenas 01 (um) lote facilitará o gerenciamento do contrato a ser firmado, tornando-o mais eficiente, além de promover economicidade dado o vulto da contratação.

1.4. O custo total estimado para aquisição dos produtos objetos deste Termo de Referência é de R\$658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais). O critério utilizado para a formação da mesma foi a de MENOR PREÇO praticado no mercado, conforme se verifica no Mapa Comparativo de Propostas, doc. 24207930.

1.4.1. De conformidade com o Art. 36, do RLC, a Conab poderá realizar compras de pronta entrega e pagamento, assim consideradas aquelas de valor não superior a 20% (vinte por cento) do limite estabelecido no inciso II do artigo 416, previsto no Título V, equivalente a R\$10.000,00 (dez mil reais).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente o cabeamento de rede da SUREG Ceará encontra-se com falhas em vários cabos e pontos de rede, causando degradação e queda na qualidade no serviço, prejudicando o andamento e a rotina de trabalho.

2.2. O material em apreço será adquirido na **modalidade Eletrônica**, por ser caracterizado como **bem comum**, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. Dessa forma, para que permaneça o suporte contínuo às atividades laborais da Companhia no que se refere à informática, sem que haja a necessidade de sua ruptura, é necessário a aquisição do material especificado no item 1.2., acima.

3. DO OBJETIVO

3.1. Adquirir material de rede para reparos e manutenção de cabos e pontos de rede, bem como para a confecção de novos, caso seja necessário.

4. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (ART. 108, §1º, VI; ART. 193 DO RLC)

4.1. Para estabelecer o preço referencial desta contratação, realizou-se de pesquisa de mercado para obter o menor preço das propostas apresentadas, para formar o preço global de referência da licitação de conformidade com o Art. 193 do RLC.

RLC - Art. 193 - A mesma de preços deverá ser consolidada no formulário MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS do Anexo VII deste Regulamento.

Parágrafo Único - Entende-se por Mapa Comparativo de Preços o documento que consolida as diferentes cotações de preço, para a futura contratação.

(Obs.: MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS = MAPA COMPARATIVO DE PROPOSTAS - Anexo VII do RLC).

RLC - Art. 108 - As contratações devem ser precedidas de Estudos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Conab.

§1º Os estudos preliminares abordarão, quando couber, o seguinte conteúdo:

I - ...; II - ...; III - ...; IV - ...; V - ...; VI - mesmas de preços ou preços referenciais;

4.2. As mesmas de preços, ou os preços referenciais, tem como objetivo servir como parâmetro quanto ao montante de recursos que será necessário para compor a Dotação Orçamentária destinada à execução da contratação do serviço pela CONAB.

4.3. A es ma va de preços está consolidada no formulário MAPA COMPARATIVO DE PROPOSTAS, constante do documento 24207930, deste Processo Administra vo.

4.4. O valor de referência, calculado conforme a es ma va de preços, será u lizado como parâmetro na fase de julgamento das propostas na cotação eletrônica a ser realizada, para obtenção do menor preço.

4.5. Na execução da pesquisa de preços para obtenção do Preço de Referência foram feitas consultas a diversos fornecedores na praça do Ceará, com o envio de e-mail contendo planilha a ser preenchida, conforme modelo do Item 1.2.

4.6. Como Resultado da pesquisa, o menor preço pra cado foi de **R\$658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais)**, valor este que servirá como parâmetro na fase de julgamento das propostas na cotação eletrônica a ser realizada.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1. Esta aquisição, de acordo com o valor es mado, enquadra-se na hipótese de licitação dispensável, nos termos do art. 416, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

5.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado. Para fins de julgamento das propostas o valor es mado/valor de referência será publico. O modo de disputa adotado no certame será aberto e, conforme o Art. 416 do RLC, a contratação será realizada através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, por se tratar de uma aquisição de material comum, com mão de obra exclusiva, preferencialmente por meio ELETRÔNICO, através do Sistema Compras Net, conforme Portaria nº 306/2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2022, conforme NOTA DE DOTAÇÃO de 10/11/2022, Número: 2022ND000009, UG EMITENTE : 135115 - CONAB SEDE SUREG CEARA, GESTÃO EMITENTE: 22211 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO, des nado à aquisição de MATERIAL DE REDE PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE CABOS E PONOTS DE REDE, conforme Processo SEI: 21441.001035/2022-61, mediante ND: 3339030, PTRES: 119113, FONTE: 0150022135, no valor de **R\$658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais)**.

7. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. DO MODELO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1.1. As propostas a serem apresentadas tomarão com base o modelo constante do ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

7.2. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

7.2.1. O fornecedor deverá cotar preço total, em moeda nacional, algarismos e por extenso, devendo estar incluso todas as despesas, tais como impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e conter ainda:

- a) Prazo de validade da proposta de 30 dias.
- b) A especificação clara, completa e minuciosa do material oferecido em conformidade com este termo.
- c) Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os materiais ofertados.
- d) Declaração expressa de que se responsabiliza pela entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Compra.
- e) Os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente.
- f) Marca, modelo e demais especificações.

7.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio de:

- a) Atestado de capacidade técnica que comprove a entrega de bens com caracterís cas, quan dades e prazos compa veis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legi midade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação,

endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega.

d) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

e) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.4.1. Para fins de habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, junto com a proposta de preços:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Prova de regularidade relativa ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, emitidas pelas respectivas Secretarias de Fazenda;
- f) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratação com a Conab.
- g) Prova de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando atender aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei;
- h) Prova de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezois anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que apresentar o menor preço.

9. DA AMOSTRA DOS BENS

9.1. Não será exigida amostra.

10. DA FORMA DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DA GARANTIA DOS BENS

10.1. DA FORMA DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO DOS BENS

10.1.1. Os bens serão recebidos com o visto na Nota Fiscal do fornecedor, pelo Encarregado do SEDEM, após verificar a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.1.1. Constatadas inconformidades no objeto do Termo de Referência e na proposta deverão ser registradas no verso da NOTA FISCAL do contratado, ou em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada no prazo de até 15 (quinze) dias.

10.1.1.2. As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pelo SEDEM à Contratada, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, por empregado do SEDEM, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, consequente, aceitação mediante termo circunstanciado.

10.1.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.4. O prazo para recebimento poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.

10.1.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues.

10.1.6. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, o fornecedor se compromete a arcar com os custos

dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

10.1.7. Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.

10.1.8. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.

10.2. DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

10.2.1. Os bens objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues integralmente no Edifício-Sede da CONAB/CE situado na Rua Antônio Pompeu, 555 – José Bonifácio – Fortaleza/CE, devidamente embalados e lacrados, no SEDEM/CE - Setor DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, no horário comercial de 08 às 12h; e 13 às 17 horas.

10.3. DO PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

10.3.1. O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 30 dias a partir da assinatura do Contrato Simplificado.

10.3.1.1. O prazo de entrega dos bens admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC.

10.4. DA GARANTIA DOS BENS

10.4.1. Os bens deverão ter um período de garantia que perdurará enquanto durar a entrega do material; e, a garantia específica constante do manual do fabricante, contados do recebimento definitivo pela Contratante.

10.4.1.1. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir os itens que apresentem defeitos, vícios e incorreções no material, os quais deverão ser sanados pelo fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação pela CONAB.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não será exigida garantia contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, Devolvendo, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações exigidas;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, após o recebimento da(s) Fatura(s), devidamente atestadas por funcionário do SEDEM, acompanhadas dos documentos comprobatórios da entrega dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no subitem 14.1, deste Termo de Referência e seus anexos.
- g) Impedir que terceiros executem o objeto do Contrato;

12.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no item 8.1, observando o prazo e local, de acordo com este Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, fazendo-se acompanhar por empregado credenciado pelo SEDEM para o recebimento.
- b) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o objeto da Ordem de Compra em

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- h) indicar preposto (se for o caso) para representá-la durante a execução do contrato;

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do material, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando-se o quantum entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

14.1.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.2. Antes do pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

14.2.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.2.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a contraditório e a ampla defesa.

14.2.3. Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.2.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

14.3. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

14.3.1. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.4. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

14.5. À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO E FRACIONAMENTO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, bem como será vedado o fracionamento da compra.

16.2. Será realizada uma única compra e celebrada por meio de **Contrato Simplificado** cujo modelo se encontra no **ANEXO II deste Termo de Referência**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

17.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

17.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

17.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

17.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

17.7. Da sanção de advertência:

17.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

17.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.4.

17.8. Da sanção de multa:

17.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- d) Nos casos de atraso injustificado, será aplicada multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado, até o 5º (quinto) dia, e a partir do 6º (sexto) dia, 0,5% (meio por cento), contados desde o 1º (primeiro) dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do item não entregue até o limite de 5% (cinco por cento); Esgotado o prazo limite e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- e) No caso de inexecução parcial, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
- f) No caso de inexecução total, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
- g) No caso de rescisão contratual unilateral, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.
- h) A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

17.9. Da sanção de suspensão:

17.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

17.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

17.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

17.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do Contrato será adstrito à entrega dos bens adquiridos, observados os prazos de garantia para possíveis reposições do material.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Artigos 568 a 572 do RLC.

19.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

19.3. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

19.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.

19.6. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

19.7. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

19.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Indenizações e multas.

19.9. Consuem ainda motivo para rescisão do Contrato:

- a) A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda as condições de habilitação e sem prévia autorização da Conab;
- b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato e sem prévia autorização da Conab;
- c) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- d) A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- e) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;
- f) Razões de interesse da Conab, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- g) O atraso nos pagamentos devidos pela Conab decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impedi-la da execução do Contrato;
- i) A aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e contratar com a Conab;

- j) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e,
- k) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado a veracidade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

20. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

20.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

21. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 21.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.
- 21.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

22. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

- 22.1. De conformidade com o Art. 36, §1º, fica dispensada a elaboração de Matriz de Riscos para os casos de **compras de pronta entrega** e pagamento realizadas por intermédio de **ordem de compra**.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:
- a) Anexo I - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
 - b) Anexo II - MODELO DE CONTRATO SIMPLIFICADO

Elaborado por:

Área Técnica Demandante: SEDEM/CE Otávio Aves da Silva Júnior Encarregado do Setor	Área Administrativa: SETAD/CE Marcos Alverne Falcão de Albuquerque Técnico Administrativo
--	---

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, **aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor**, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

GEDES/CE Gerência de Desenvolvimento e Suporte Estratégico Anastácio Jorge Rocha Fontelles Gerente	SUREG/CE Superintendência Regional Priscilla de Araújo Lopes Superintendente
---	---

ANEXO I

(DO TERMO DE REFERÊNCIA)

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa de cabo de rede de 305m padrão cat5e	2	R\$	R\$
2	Conector RJ45	1000	R\$	R\$
VALOR TOTAL DOS ITENS			R\$	

ANEXO II

(DO TERMO DE REFERÊNCIA)

MODELO DO CONTRATO SIMPLIFICADO



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número:		2. Data / / 2022	
3. Área Demandante Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB/CE) / Superintendência Regional do Ceará (SUREG/CE)		4. Processo N.º 21441.001035/2022-61	5. CNPJ: 26.461.699/0108-10
6. Inscrição Estadual: 06.845.712-0			
DADOS DO FORNECEDOR			
7. Razão Social			
8. Endereço		9. CEP	10. (DDD) Telefone
11. Município/Cidade		12. UF	13. CNPJ/CPF
			14. Inscrição Estadual
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:			
MATERIAIS/SERVIÇOS			
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.
			19. Valor em R\$ Unitário Total
1	Caixa de cabo de rede de 305m padrão cat5e	Unid.	2
2	Conector RJ45	Unid.	1.000
20. Total Geral (R\$) =			
21. Amparo Legal			
a) De conformidade com o Art. 36, do RLC, a Conab poderá realizar compras de pronta entrega e pagamento, assim consideradas aquelas de valor não superior a 20% (vinte por cento) do limite estabelecido no inciso II do artigo 416, previsto no Título V, equivalente a R\$10.000,00 (dez mil reais).			
b) O modo de disputa adotado no certame será aberto e, conforme o Art. 416 do RLC, a contratação será realizada através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, por se tratar de uma aquisição de material comum, com mão de obra exclusiva, preferencialmente por meio ELETRÔNICO, através do Sistema Compras Net, conforme Portaria nº 306/2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.			

CONDIÇÕES			
22. Local de Entrega Os bens deverão ser entregues integralmente no Edifício-Sede da CONAB/CE situado na Rua Antônio Pompeu, 555 – José Bonifácio – Fortaleza/CE, devidamente embalados e lacrados, no SEDEM/CE - Setor DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, no horário comercial de 08 às 12h; e 13 às 17 horas.			
23. Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 30 dias a partir da assinatura do presente Contrato Simplificado.	24. Garantia: Os bens deverão ter um período de garantia que perdurará enquanto durar a entrega do material; e, a garantia específica constante do manual do fabricante, contados do recebimento definido pela Contratante. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir os itens que apresentem defeitos, vícios e incorreções no material, os quais deverão ser sanados pelo fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação pela CONAB.	25. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definido do material, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando-se o quanto devido entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.	26. Frete (X) CIF () FOB
DESPESA EMPENHADA			
27. Número: NOTA DE DOTAÇÃO Número: 2022ND000009, UG EMITENTE : 135115 - CONAB SEDE SUREG CEARA, GESTÃO EMITENTE: 22211 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO, destinado à aquisição de MATERIAL DE REDE PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE CABOS E PONTO DE REDE.			28. Data da Nota de Empenho: 10/11/2022
29. Responsável pela Área Técnica: Otávio Aves da Silva Júnior Encarregado do Setor - SEDEM/CE	30. Aprovado por: Anastácio Jorge Rocha Fontelles Gerente da Gerência de Desenvolvimento e Suporte Estratégico - GEDES/CE	31. Autorizado por: Priscilla de Araújo Lopes Superintendente Regional do Ceará - SUREG/CE	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência** constante no documento de nr. **24949317**.

2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfazam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4) As mercadorias a serem fornecidas, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e restringe-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.

6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.

8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no **Termo de Referência** respectivo (doc. **24949317**).

11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

Fortaleza - Ceará, _____ de _____ de 2022.

Criado por marcos.alverne, em 14/11/2022 11:30:24.

Fortaleza, 14 de novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALVERNE FALCAO DE ALBUQUERQUE**, Técnico Administrativo - Conab, em 14/11/2022, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **OTAVIO ALVES DA SILVA JUNIOR**, Gerente de Área Regional Substituto - Conab, em 17/11/2022, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA ARAUJO LOPES**, Superintendente Regional - Conab, em 18/11/2022, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24949317** e o código CRC **3D5ECECE**.

Referência: Processo nº.: 21441.001035/2022-61

SEI: nº.: 24949317